



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 427 / 2008
De 11/06/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2008, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**, por Excesso de Arrecadação, destinado a cobertura de despesa com Projeto de atividade, para atender despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, na forma discriminada.

Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENTO/PROJ/ELEMENTO DA DESPESA.

04 - Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ./Func.Programática -12.041.365.1.016 - Construção de	
Escolas (Centro de Educação Infantil-Creche)	707.070,71
44.90.51 - obras e instalações.....	-----
TOTAL.....	707.070,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação Convênio, conforme art.42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo I - Excesso de :



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL DO EXCESSO 707.070,71

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos
11 dias do mês de junho de 2008.

Sebastião
SEBASTIAO JOSE MEDEIROS
Prefeito Municipal